



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- ESTIMATIVA DE GASTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO.	MÊS	9	-	-

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO, que o mundo corporativo nunca esteve tão preocupado com a segurança da informação. Isso se deve as constantes ameaças que ficam cada vez mais sofisticadas com o tempo. No entanto, grande parte das empresas estão despreparadas para protegerem seus dados e evitarem um grande problema em caso de ataques bem-sucedidos, razão pela qual órgão e empresas alocam seus sistemas em plataformas independentes e locais distintos do seu.

CONSIDERANDO, a implantação de uma infraestrutura para Segurança da informação é de fundamental importância para qualquer empresa, principalmente para o setor de TI. Mais do que estratégica, a segurança da informação é essencial para a proteção do conjunto de dados do município. E, como se sabe, são fundamentais para as atividades não serem interrompidas por situações inesperadas. Quando bem aplicada, é capaz de blindar a infraestrutura do município de ataques digitais, desastres tecnológicos ou falhas humanas. Porém, qualquer tipo de falha, por menor que seja, abre brecha para problemas.

CONSIDERANDO, que os gestores compreendem a importância da segurança da informação, todos os aspectos envolvidos, técnicas e informações que auxiliam a aprimorar a segurança do negócio. Por tanto, a segurança da informação diz respeito ao conjunto de ações para proteção de um grupo de dados, protegendo o valor que ele possui, seja para um indivíduo específico no âmbito pessoal, seja para uma organização.

CONSIDERANDO, ainda que para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Pacujá-CE depende do desempenho dos recursos de TI, como aplicativos, bancos de dados, sistemas operacionais, sistemas de armazenamento, servidores, redes locais, links de comunicação remota, Internet, estações de trabalho, entre outros, devidamente assegurados.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento dos processos de gestão orçamentária, administrativa e de controle no âmbito municipal, principalmente levando em consideração o comando normativo expresso no §6º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, regulamentado pelo Decreto nº 10.540/2020.

CONSIDERANDO a clareza da legislação supra, de que todos os órgãos de um ente da Federação devam se utilizar de um mesmo sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, que corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, faz-se necessário que a Entidade possa utilizar do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

BIÊNIO 2023-2024



mesmo sistema de gestão adotado pelo Município, a fim de que seja possível a geração de um diagnóstico mais preciso das contas públicas, criando-se estatísticas fiscais mais consistentes, melhorando a gestão dos recursos, bem como ampliando o bem-estar da sociedade com serviços de qualidade e com menores custos.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui o Contrato firmado, com a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA para fornecimento dos sistemas ora pretendidos.

Diante de todos os apontamentos, requer a análise da possibilidade contratar os serviços de licenciamento de softwares utilizados por este Município à este Poder Legislativo, justificando-se que é necessário que a locação desse tipo de sistema seja utilizado junto a Câmara de Pacujá, promovendo maior segurança aos atos e procedimentos administrativos deste Poder Legislativo.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- a) O contratado deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço que permita utilizar a plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento e licitação.
- b) A solução deverá ser provida em ambiente de "Cloud Computer" utilizando acesso via web browser através de certificado SSL – Secure Sockets Layer e WAF – Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre o cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como SQL injection, Brute Force, DDoS e XSS. A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.
- c) A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias de opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área do trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- d) Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas e trabalho dos usuários.
- e) VDI: fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado a solução.
- f) Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:
- g) Áreas de trabalho: prover uma experiência diária de trabalho completo com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- h) Remote Apps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.
- i) Os serviços devem contemplar:
- j) Soluções de servidores de aplicação e serviço;
- k) Serviços de Administração do banco de dados;
- l) Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-vírus, VPN, UTM, criptografia, patons, etc) configuração, monitoramento e gestão.
- m) Monitoramento dos serviços;
- n) Mão de obra especializada;
- o) Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte através de serviços que comprometem a disponibilidade ou performance do ambiente;
- p) Administração de incidentes/problemas, registros de chamadas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Groaíras por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Groaíras;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
 - c. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- k) Executar os Serviços em conformidade com as definições aqui constantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

BIÊNIO 2023-2024



- c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

- a) O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO:

- a) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que a demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI Art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do Art. 65, da Lei de Licitações vigente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os Serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao contratado vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO:

- a) A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) A prestação dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- b) A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratado contratada.
- c) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

13. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) serviço(s) executado(s).
- b) Caso a Fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela fiscalização.
- c) Caso seja constatada alguma irregularidade nas Nota Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
- d) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 - MUNICÍPIO DE PACUJÁ
Unidade Orçamentária	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
Dotação Orçamentária	...2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



Elemento de Despesas	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação - PJ
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da contratada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - c) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
 - c. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
 - e. Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da referida lei e suas alterações posteriores.
- b) A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- c) Os Procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada de decisão rescisória.
- d) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Pacujá - CE, 11 de abril de 2023.

João Lúcio de Alcântara
Presidente do Legislativo Municipal